

## Política Ambiental do Sistema Eletrobrás

A Política Ambiental do Sistema Eletrobrás estabelece princípios para o tratamento das questões socioambientais associadas aos empreendimentos de energia elétrica das empresas que o integram. A premissa fundamental de sua formulação é a conformidade com as diretrizes das políticas públicas relativas a meio ambiente, recursos hídricos e bem estar social, bem como com os acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção do Clima, a Agenda 21, o Protocolo de Quioto e outros.

A compreensão das questões socioambientais inerentes às atividades do setor elétrico e o seu tratamento vêm evoluindo nas últimas décadas. A política ambiental para o setor foi estabelecida no II PDMA - Plano Diretor de Meio Ambiente do Setor Elétrico - 1991/1993 (vols. I e II), que se tornou o eixo condutor de um padrão de excelência ambiental de atuação das empresas, reconhecido por segmentos acadêmicos, formadores de opinião e ONGs de proteção ao meio ambiente e aos direitos humanos, entre outros.

A noção de desenvolvimento sustentável requer a associação do econômico, do social e do ambiental nas atividades empresariais. Em sua política ambiental, o Sistema Eletrobrás sintetiza a sua experiência e explicita o compromisso de considerar as demandas do relacionamento com a sociedade e com os investidores, de construir o consenso sobre o padrão de tratamento socioambiental de suas atividades e de manter um processo sistemático e contínuo de adequação às inovações tecnológicas e científicas de um mundo globalizado.

Com a implementação e aprimoramento contínuo da sua política ambiental, o Sistema Eletrobrás contribui para a construção de um projeto nacional de desenvolvimento sustentável.

Os sete princípios a seguir constituem uma declaração de intenções do Sistema Eletrobrás que poderá ser desmembrada em políticas individuais e linhas de ação das empresas que o integram

### **Princípio nº 1**

Integrar a dimensão socioambiental aos planos, projetos, processos e atividades das empresas do Sistema Eletrobrás.

### **Princípio nº 2**

Buscar a interação com outros setores e instituições na implementação de planos e ações socioambientais que contribuam para o desenvolvimento sustentável local e regional.

### **Princípio nº 3**

Promover relacionamento com os diversos segmentos da sociedade envolvidos nas etapas de planejamento, implantação e operação dos empreendimentos de energia elétrica.

### **Princípio nº 4**

Contribuir para que a operação e a expansão do parque gerador do Sistema Eletrobrás utilizem os recursos energéticos do país considerando as potencialidades e as especificidades locais e regionais e atendam aos princípios do desenvolvimento sustentável, e promover a utilização do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) estabelecido pelo Protocolo de Quioto.

**Princípio nº 5**

Apoiar programas de conservação de energia e de eficiência energética como estratégia para a racionalização do uso dos recursos naturais e redução dos impactos socioambientais.

**Princípio nº 6**

Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico aplicado a questões socioambientais relacionadas à implantação e à operação dos empreendimentos de energia elétrica.

**Princípio nº 7**

Incentivar a implementação e o aperfeiçoamento contínuo de sistemas de gestão ambiental integrados aos demais sistemas de gestão empresarial.